SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas (CEEQGM/SE)	
Reunião	Ordinária Nº 38
Decisão da Câmara Especializada	CEEQGM/SE nº 038/2018
Referência	Solicitação indicação de responsável técnico/quadro técnico
Interessado	Pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I

EMENTA: Homologa os processos que tratam de indicação de responsável/quadro técnico das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro e indicação de responsável/quadro técnico das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I, considerando que o pleito fora analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC); considerando que os processos, por delegação de competência, dada pela Decisão n° 022/2018-CEEQGM, foram instruídos e cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, bem como as exigências regidas pela Legislação específica, e considerando os pareceres dos relatores, descrito no anexo I, DECIDIU, por unanimidade, homologar os processos que tratam de indicação de responsável/quadro técnico das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I. Coordenou a reunião o senhor Geólogo Gustavo Nunes de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Gisélia Cardoso e Moacyr de Lins Wanderley. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 17 de julho de 2018

GUSTAVO NUNES DE ARAÚJO
COORDENADOR

ANEXO DA DECISÃO CEEQGM-SE, Nº 038/2018

5.1.2. RELAÇÃO 02 - Homologação de Processos - Pessoa Jurídica: Indicação de responsável/quadro técnico (02).

- Relator: Gisélia Cardoso

Nº	Protocolo	Parecer
13.	1697445/2018 **Indicação de Responsável Técnico**	**META CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - EPP** apresenta a 19° Alteração Contratual e solicita alteração de diretoria, e objetivo social bem como indica como responsável técnico **o Engenheiro Químico e Engenheiro de Processamento Petroquímico Joaquim da Silva Ferreira (sócio**) junto neste Conselho. Considerando que no tocante a alteração de diretoria, Considerando que no tocante a alteração de diretoria, retira-se da sociedade o sócio CAPA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e entra o novo sócio JOAQUIM DA SILVA FERREIRA, passando a diretoria a ser composta pelos sócios JP PARTICIPAÇOES LTDA e JOAQUIM DA SILVA FERREIRA.; Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SEGURANÇA DO TRABALHO AUGUSTO NEY DA SILVA FERREIRA que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação. Considerando o Contrato Social, registrado na JUCESE em 03/08/2018 sob nº 20180284215 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: "serviços de engenharia; Distribuição de combustiveis gasosos por redes urbanas; Produção de gás; Processsamento de gás natural; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;Atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural; ; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de edifícios" Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil, Química e de Processamento Petroquímico são: "serviços de engenharia; Distribuição de combustiveis gasosos por redes urbanas; Produção de gás; Processsamento de gás natural; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;Atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de edifícios" Considerando que a ART de nº SE20180130242 está devidamente preenchida; **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**
14.	1697907/2018 **Indicação de Responsável Técnico**	**Polimix Concreto Ltda** indica como responsável técnico o **Engenheiro de Minas Pablo Lucas da Silva** junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando Alteração contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa aqui transcrito são: Prestação de serviços de concretagem e outros relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócios; -exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, bem como dedicar-se à pesquisa, lavra e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação, a produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos; - exploração do ramo de indústria e comercio de escoria moída, cimento argamassas, concretos, pré-moldados de concreto e materiais de construção civil; beneficiamento, por meio do processo de moagem, secagem, britagem, peneiramento de materiais e minerais diversos; e, produção e comercialização de cimentos em seus diversos tipos, bem como seus subprodutos complementares; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de Engenharia de Minas, são: Exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, bem como dedicar-se à pesquisa, lavra e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, a produção, a distribuição, a produção de cimento através de processo de moagem e mistura; exploração do ramo de indústria de escoria moída, cimento, argamassas; beneficiamento, por meio do processo de moagem, secagem, britagem, peneiramento de materiais e minerais diversos; Considerando que a ART de nº SE20180124184 está devidamente preenchida**; VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**